PORTARIA N° 010/2024 – P

**Publicada no Diário da Assembleia n° 3757 de 22/03/2024*
**Republicada no Diário da Assembleia nº 3816, de 24/06/24*

"Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins."

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução N° 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3° da Lei Estadual nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e ainda com fulcro na Lei Federal N° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/21 combinado com o Decreto Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02/03) dos autos, pela qual a Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD, solicita a aquisição de material de copa e cozinha com para uso *mise-en-place* em eventos, sessões legislativas em plenário, gabinetes dos deputados e outras atividades que demandam o objeto em contento com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no Despacho de justificativa de dispensa de licitação, (fls. 43/45), da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da Empresa **"L O F DE MORAIS LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.853.416/0001-09, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico Nº 0017/2024-GAB-PGA/PJA/ALETO, (fls. 57 a 64), lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal N° 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa "L O F DE MORAIS LTDA"**,** pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ 27.853.416/0001-09, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD.

RESOLVE:

Art. 1° Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa **L O F DE MORAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.853.416/0001-09, com sede localizada na quadra ACSE 1, Quadra 104 Sul, Rua SE 01 N 15, conjunto 1, Lote 16, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas – TO – CEP 77.020-014, inscrito na junta comercial do Estado do Tocantins sob NIRE Nº 17600075251, apresentou preço compatível com os praticados no mercado, no valor de R$ 58.444,70 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00060/2024, visando o atendimento das necessidades Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza 3.3.90.30 – Material de Consumo, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias mês de março de 2024.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente